

RESPOSTA Nº 001 – 04-2015

PROCESSO : **Nº 58336939**

CONCORRÊNCIA : **Nº 004-2015** - Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos

A **CPL da CMTC** vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

“Prezados senhores,

Conforme estabelecido no item 12, subitem 12.2 do Edital de Concorrência Pública nº 004/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços necessários aos trabalhos técnicos especializados de Supervisão e Apoio a Fiscalização das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do Corredor Goiás BRT Norte-Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, vimos por meio deste, solicitar o seguinte pedido de esclarecimento:

Pergunta - Com relação ao item 18 do edital em referência, **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**, “**18.1. As parcelas dos preços contratuais, em Reais, serão reajustadas pelos índices setoriais para os**

Serviços de Consultoria, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01(um) ano desde o mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do orçamento referencial (MÊS/ANO). Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes”. No entanto, observando a fórmula de reajuste dos preços unitários, conforme abaixo, percebemos que o Io refere-se ao **mês da apresentação da proposta**. Portanto, a **data base do orçamento é junho de 2014 e o mês da apresentação da proposta abril de 2015**. Entendemos que a data base da proposta deva ser junho de 2014. Nosso entendimento está correto?

“Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:



**Companhia Metropolitana de Transportes
Coletivos**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

$$R = [(I - I_0)/(I_0)] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços a serem reajustados”.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Atenciosamente,”

RESPOSTA: Sim, o Vosso Entendimento está correto, no corpo da Proposta de Preços a ser apresentada a licitante deverá informar que a proposta tem como data base junho de 2014 conforme o orçamento estimativo apresentado pela Administração

Goiânia, 14 de Abril de 2015.

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC